



### Poder Executivo

#### Leis, Decretos e Portarias

1. Leis .....	2
2. Decretos .....	5
3. Portarias .....	10

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Poder Executivo

CNPJ: 95.719.381/0001-70

Telefone: (45) 3279-8100

Celular:

E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.quatropontes.pr.gov.br>

#### Poder Legislativo

CNPJ: 95.719.498/0001-53

Telefone: (45) 3279-1176

Celular:

E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.camaraqp.pr.gov.br>



### Poder Executivo

#### Leis, Decretos e Portarias

##### 1. Leis

**LEI Nº 2961/2024**

**DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 439.773,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais), com a seguinte classificação

<b>02000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
02001	Gabinete do Prefeito				
02001.04.122.0002.2.001	Atividades da Divisão do Gabinete do Prefeito				
3.1.90.11.00.00	17 Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal Civil.....	R\$	79.000,00		1000
02002	Procuradoria Geral				
02001.04.122.0002.2.007	Atividades da Divisão de Procuradoria Geral				
3.3.90.46.00.00	39 Auxílio-Alimentação.....	R\$	430,00		1000
<b>03000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE</b>				
03002	Departamento de Gestão de Pessoas				
03002.04.128.0003.2.022	Atividades do Departamento de Gestão de Pessoas				
3.3.90.46.00.00	67 Auxílio-Alimentação.....	R\$	349,00		1000
<b>04000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				
04002	Departamento de Contabilidade				
04002.04.123.0006.2.037	Atividades do Departamento de Contabilidade				
3.3.90.46.00.00	14 9 Auxílio-Alimentação.....	R\$	257,00		1000
04004	Departamento de Tesouraria				
04004.04.123.0006.2.039	Atividades do Departamento de Tesouraria				
3.1.90.11.00.00	15 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	6.000,00		1000





3.3.90.39.00.00	73	Outros Serviços de Terceiros	R\$	10.000,00	1000
	7	Pessoa Jurídica.....			

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 303 no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) e a redução das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04001 Secretaria de Finanças

04001.28.843.0007.0.030 Controle da Dívida Fundada por Contrato

3.2.90.21.00.00	11	Juros sobre a Dívida por	R\$	107.773,00	1000
	6	Contrato.....			

**05000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05003 Departamento de Ensino

05003.12.366.0011.2.219 EJA – Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00.00	29	Material de Consumo.....	R\$	2.000,00	103
	6				

05003.12.361.0011.2.058 Departamento de Ensino – Salário Educação

3.3.90.39.00.00	26	Outros Serviços de Terceiros	R\$	35.000,00	107
	8	Pessoa Jurídica.....			

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 2. Decretos

#### DECRETO Nº 173/2024

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2024

#### SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item I, letra “c”, da Lei Orgânica do Município, e Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 028 de 07 de dezembro de 2021 e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º, do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;”

CONSIDERANDO a inexistência do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Quatro Pontes.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Quatro Pontes, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor Municipal e a eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes.**

A Conferência Extraordinária Municipal de Quatro Pontes será realizada no dia 29 de outubro de 2024, com início previsto para às 8:30 horas, nas dependências da Casa da Cultura, na Rua Gaspar Martins, nº 453, no Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná.



A Conferência Extraordinária Municipal de Quatro Pontes terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema: O Papel do Conselho de Desenvolvimento Municipal.**

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Quatro Pontes foi definida pela Portaria nº 673/2024 e será composta pelos seguintes membros:

**I) Representantes do Poder Público Municipal:**

Sirlei A.W.Nyland Wickert - Secretária Municipal de Planejamento;  
Jefferson Luis Martiny - Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal;  
Luana Tenroller Krug - Engenheira Civil da Prefeitura Municipal;  
Sidnei Joner - Vereador

**II) Representantes da Sociedade Civil:**

Patricia Borelli Chini – representante moradores área urbana;  
Marcelo Kappes - representante associação de moradores área rural;  
Marlene Boufler Paulus – representante da ACERQUAP  
Ivete Krüger – Presidente da ACIQUAP  
Solange Lurdes Ferreira – Diretora do Colégio Estadual Quatro Pontes – Ensino Fundamental e Médio  
Fernanda Jung – Gestora Municipal de Educação Ambiental

Será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Quatro Pontes.

**Artigo 2º** - Fica delegada à Secretaria Municipal de Planejamento os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Artigo 3º** - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de **Quatro Pontes**.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
PREFEITO



### Poder Executivo

#### Leis, Decretos e Portarias

#### 2. Decretos

#### DECRETO Nº 174/2024

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2961, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra “c”, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2961, de 15 de outubro de 2024.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 439.773,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais), com a seguinte classificação

<b>02000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
02001	Gabinete do Prefeito				
02001.04.122.0002.2.001	Atividades da Divisão do Gabinete do Prefeito				
3.1.90.11.00.00	17 Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal Civil.....	R\$	79.000,00		1000
02002	Procuradoria Geral				
02001.04.122.0002.2.007	Atividades da Divisão de Procuradoria Geral				
3.3.90.46.00.00	39 Auxílio-Alimentação.....	R\$	430,00		1000
<b>03000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE</b>				
03002	Departamento de Gestão de Pessoas				
03002.04.128.0003.2.022	Atividades do Departamento de Gestão de Pessoas				
3.3.90.46.00.00	67 Auxílio-Alimentação.....	R\$	349,00		1000
<b>04000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				
04002	Departamento de Contabilidade				
04002.04.123.0006.2.037	Atividades do Departamento de Contabilidade				
3.3.90.46.00.00	149 Auxílio-Alimentação.....	R\$	257,00		1000



04004	Departamento de Tesouraria				
04004.04.123.0006.2.039	Atividades do Departamento de Tesouraria				
3.1.90.11.00.00	156 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	6.000,00	1000	
	pessoal Civil.....				
3.3.90.46.00.00	161 Auxílio-Alimentação.....	R\$	230,00	1000	
<b>05000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
05002	Departamento de Educação Infantil				
05002.12.365.0011.2.051	Apoio e Capacitação de Servidores				
3.3.90.14.00.00	230 Diárias - Pessoal Civil.....	R\$	2.000,00	103	
05003	Departamento de Ensino				
05003.12.361.0011.2.058	Departamento de Ensino – Salário Educação				
3.3.90.30.00.00	266 Material de Consumo.....	R\$	35.000,00	107	
<b>06000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
06002	Departamento de Assistência à Saúde				
06002.10.301.0010.2.075	Departamento de Assistência à Saúde – Manutenção das Atividades				
3.1.90.16.00.00	314 Outras Despesas Variáveis	R\$	125.000,00	303	
	Pessoal Civil.....				
06004	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária				
06004.10.301.0010.2.087	Atenção Primária – Manutenção das Atividades				
3.1.90.11.00.00	343 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	120.000,00	303	
	pessoal Civil.....				
3.1.90.16.00.00	345 Outras Despesas Variáveis	R\$	40.000,00	303	
	Pessoal Civil.....				
3.3.90.46.00.00	351 Auxílio-Alimentação.....	R\$	10.000,00	303	
<b>08000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>				
08001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
08001.04.122.0003.2.141	Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Administrativo				
3.3.90.46.00.00	509 Auxílio-Alimentação.....	R\$	1.507,00	1000	
<b>11000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE</b>				
11003	Departamento de Esportes				
11003.27.812.0013.2.225	Departamento de Esportes – Administrativo				



3.3.90.30.00.00	720	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00	1000
3.3.90.39.00.00	737	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00	1000

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 303 no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) e a redução das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04001 Secretaria de Finanças

04001.28.843.0007.0.030 Controle da Dívida Fundada por Contrato

3.2.90.21.00.00	116	Juros sobre a Dívida por Contrato.....	R\$	107.773,00	1000
-----------------	-----	---	-----	------------	------

**05000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

05003 Departamento de Ensino

05003.12.366.0011.2.219 EJA – Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00.00	296	Material de Consumo.....	R\$	2.000,00	103
-----------------	-----	--------------------------	-----	----------	-----

05003.12.361.0011.2.058 Departamento de Ensino – Salário Educação

3.3.90.39.00.00	268	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	35.000,00	107
-----------------	-----	--	-----	-----------	-----

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.**

**SIRLEI A. W. N. WICKERT**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
PREFEITO



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

**PORTARIA Nº 672/2024**

**DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO AGENTE POLÍTICO.**

*O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 87, da Lei Municipal nº 1651/2015 de 13 de julho de 2015.*

#### **R E S O L V E**

*Conceder Férias ao Agente Político, abaixo nominado:*

AGENTE POLITICO	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
LUIS CARLOS BECKER	15	Sec. Mun. De Obras, Urbanismo e Transportes	09/01/2024 à 08/01/2025	16/10/2024 à 30/10/2024

*Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.*

**JOÃO INÁCIO LAUFER  
PREFEITO**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

**PORTARIA Nº 674/2024**

**DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA AGENTE POLÍTICO DESTA MUNICIPALIDADE**

*O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 11, item II, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de julho de 2015, bem como Lei Municipal nº 2717/2023, de 14 de março de 2023.*

#### **R E S O L V E**

*Nomear **MARCO ANTONIO WICKERT**, portador do RG nº 3.357.591-2, CPF nº 483.436.179-91, Agente Político, para o exercício do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 16 de outubro de 2024.*

*Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.*

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

#### PORTARIA Nº 676/2024

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2024

**SÚMULA: DESIGNA ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, letra “g”, da Lei Orgânica do Município e conforme Memorando nº 123/2024, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes – Departamento de Esportes

#### RESOLVE

Designar os atletas, abaixo relacionados, para representar o município em amistoso de voleibol, no dia 16 de outubro de 2024, na cidade de Maripá/PR, sendo responsabilidade do município as despesas de transporte e alimentação.

	NOME	DOCUMENTO
01	ANA FLÁVIA PAETZOLD ZELENSKI	114. ***.***-97
02	BEATRIZ SEHEN COSTA	129. ***.***-86
03	BIANCA LUIZA KUHN	114. ***.***-01
04	ENRICO CRUZ GONÇALVES	099. ***.***-74
05	EVELYN JAQUELINE WICKERT	099. ***.***-67
06	FLÁVIA KLAUCK DAL’PISSOL	115. ***.***-40
07	GABRIEL BRAUN	116. ***.***-06
08	GABRIELLE RUBERT NICARETTA	117. ***.***-70
09	ISABELLA LANGER OECHSLER	093. ***.***-40
10	JOÃO VITOR AMES IMMIG	139. ***.***-90
11	JOSÉ AUGUSTO MARION DE SOUZA	800. ***.***-38
12	KAIO HENRIQUE ROEHRS	117. ***.***-29
13	KAUÁ RICARDO SIMON	097. ***.***-24
14	LARA ISABELLA GAUER	108. ***.***-52
15	LARISSA ISABELLI MENZEL	090. ***.***-69
16	LETÍCIA GABRIELI KUHN PHILIPPSSEN	106. ***.***-03
17	MICAEL BENITES DO NASCIMENTO	097. ***.***-88
18	PEDRO FRANCISCO EGELSING	094. ***.***-60
19	PIETRA BECKER	102. ***.***-98
20	PIETRO RICHETTI LANGER	104. ***.***-20
21	SAMUEL DE LARA	144. ***.***-95
22	VITOR FREITAS BIEGER	047. ***.***-99
23	VINICIUS AUGUSTO BIEGER	102. ***.***-19
24	VITÓRIA KAMILY AULER BECKER	098.***.***-46

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

**JOÃO INACIO LAUFER**  
PREFEITO



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

**PORTARIA Nº 677/2024**

**DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2024**

**SÚMULA: REVOGA PORTARIA.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "a" e considerando a Portaria nº 674, de 15 de outubro de 2024

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Revoga a Portaria nº 661, de 10 de outubro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**JOÃO INACIO LAUFER**  
**PREFEITO**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

#### PORTARIA Nº 673/2024

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2024

**SÚMULA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO  
PREPARATÓRIA DA  
CONFERÊNCIA  
EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA  
CIDADE.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o Inciso II, do § 5º, do Art. 2º;

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Quatro Pontes - PR;

**Artigo 2º** - A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Quatro Pontes terá como atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Quatro Pontes atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Quatro Pontes;

III - elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Quatro Pontes;

IV - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Quatro Pontes;

V - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Quatro Pontes;

VI - elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Quatro Pontes estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Quatro Pontes;



VIII - encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Quatro Pontes para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

**Artigo 3º** - A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Quatro Pontes em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:

I) Representantes do Poder Público Municipal:

Sirlei A.W.Nyland Wickert - Secretária Municipal de Planejamento;  
Jefferson Luis Martiny - Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal;  
Luana Tenroller Krug - Engenheira Civil da Prefeitura Municipal;  
Sidnei Joner - Vereador

II) Representantes da Sociedade Civil:

Patricia Borelli Chini – representante moradores área urbana;  
Marcelo Kappes - representante associação de moradores área rural;  
Marlene Boufler Paulus – representante da ASSERQUAP  
Ivete Krüger – Presidente da ACIQUAP  
Solange Lurdes Ferreira – Diretora do Colégio Estadual Quatro Pontes – Ensino Fundamental e Médio  
Fernanda Jung – Gestora Municipal de Educação Ambiental

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos:

- 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;
- 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**



## *ADMINISTRAÇÃO E GABINETE*



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

#### PORTARIA Nº 675/2024

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2024

**SÚMULA: DESIGNA OS ALUNOS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, letra “g”, da Lei Orgânica do Município e conforme Memorando nº 089/2024, da Secretaria Municipal de Educação

#### RESOLVE

Designar os alunos do Colégio Estadual de Quatro Pontes, abaixo relacionados, para representar o município em passeio de estudo e conhecimento ao cinema, no dia 17 de outubro de 2024, no Município de Toledo – PR, sendo responsabilidade do município as despesas de transporte.

	NOME	DOCUMENTO
1	ALAN VICTOR KLEIN WELTER	107*****90
2	AMANDA GABRIELY SCHWAICKARTT	40*****74
3	ANA GABRIELA KLIEMANN	113*****61
4	BRUNO MORITZEN	115*****09
5	CLARA WERLE GERHARD	102*****88
6	DJEINE RAYANE GIBBERT	106*****82
7	FELIPE GABRIEL STORMS ROCHA	122*****50
8	GEOVANA CAMILLE GAUER	108*****67
9	HELOISA BRANDT ENDRES	104*****83
10	ISABELLI VICTÓRIA VARGAS WALTER	110*****75
11	ISABELLY VITORIA DA SILVA DAL'ACQUA	126*****07
12	JHONATAN FLORES VORPAGEL	124*****50
13	JOÃO VITOR MARTINI FACCIO	119*****36
14	JULIA VITÓRIA ALVES DA SILVA	126*****61
15	KAUANNY ISABELY DE SOUZA	128*****06
16	KETLIM ISABEL RIBEIRO ANTUNES	801*****78
17	LARISSA LUANY NEUMANN VORPAGEL	103*****19
18	MAIRO AUGUSTO MENZEL	123*****74
19	MARIA CLARA ALMEIDA BRANDT	116*****96
20	MATEUS RAFAEL RECKZIEGEL	115*****37
21	MÍRIAN NATHALIA BUBANS MORAN	104*****50
22	MURILO DAVI WINTER	101*****82
23	NATÁLIA MARIA LERMEN	107*****83
24	NICOLAY DA SILVA REICHERT	103*****96
25	PYETRO MIGUEL DA SILVA	101*****09
26	SAMUEL CORDEIRO ANTUNES	100*****09
27	THALES HENRIQUE MOHR DAL'ACQUA	101*****10
28	THÉO AUGUSTO LUNKES DELAVI	106*****60



29	VITORIA NATALIA SCHOMMER	105*****48
30	MARIA LUIZA DE SOUZA KIRCHEIM	103*****62
31	JOSELAINE GAZZIERO	059*****77
32	AMANDA RAFAELLA LODI RODRIGUES	116*****74
33	AMANDA SAMIRA BOTH RODRIGUES	107*****35
34	ANA CLARA DE ALMEIDA ROSALINO	131*****32
35	ANA JULIA CORREIA LEINDECKER	103*****73
36	ANA JULIA MOTTA BUENO	134*****03
37	DANIEL AUGUSTO KUHN	099*****00
38	DARLAN LILL GLESSE	102*****74
39	EDUARDO SCHREDER VORPAGEL	109*****05
40	ERICK FRANK ALVES	012*****11
41	FERNANDA KARYNE REMPEL DOS SANTOS	100*****99
42	FLAVIA RAFAELA GIACOMINI CAMARGO	114*****70
43	HELOISE FERNANDA SPENGLER	144*****977
44	JOÃO VITOR AMES IMMIG	139*****05
45	LAURA MATIAS WEIBER	096*****84
46	MATHEUS VINICIUS RAASCH	142*****26
47	MELISSA CAROLINE BOCK BOHN	115*****86
48	MICHAEL BENITES DO NASCIMENTO	097*****88
49	NATHALIA GAZZIEIRO DA FONSECA	800*****39
50	PATRÍCIA JAQUELINE MARIA	143*****45
51	PEDRO HENRIQUE DE FREITAS MAFORT	129*****24
52	PEDRO HENRIQUE LAUTENCHLEGER DOS SANTOS	146*****36
53	VICTÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES	125*****19
54	YOHANNA ISABELLY WEBER	125*****42
55	ELIÉSER DE SOUZA RODRIGUES DE JESUS	72*****82
56	MARIA LUIZA LANG	154*****79
57	LUARA KAMILE VORPAGEL	130*****05
58	MURIEL KLEIN DOS SANTOS	151*****40
59	LUANA GABRIELI DOS SANTOS	79*****09
60	SILVANA DE SOUZA KIRCHEIM	067*****60

*Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.*

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**JOÃO INACIO LAUFER**  
**PREFEITO**